TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01.059.176.19.79 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2019.2302.0167.03.00

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela sua Secretária, **Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos**, inscrito no CPF sob nº 560.051.803-04, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33654419/0008-92, sediado na rua Fornaciari nº 129, bairro - Pedro II, Belo Horizonte - M/G , representado por **Samuel da Silva**, inscrito no CPF sob o número 819.762.326-00, doravante designada **CONVENENTE**, em observância às disposições às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, às Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Lei Municipal nº 11.065/17, Decreto nº 10.710/2001, Portaria SMSA / SUS Nº 182/2020, e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convenio, decorrente deste Processo , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de **17/06/2022 a 16/06/2023**, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 Reajuste de seu valor em decorrência da CCT, incidente sobre a Equipe de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O reajuste de 3,99% sobre o valor anterior devido a ajustes da Convenção Coletiva de Trabalho e SINTBREF em 8,7% para todos os trabalhadores, e reajustes de benefícios tais como Seguro de vida, Bem-Estar social, Programa Apoio da Família PAF, Medicamentos para todos, Plano Odontológico a partir de janeiro de 2022, razão pela qual o valor do convênio passará de R$ 2.077.057,11 (dois milhões, setenta e sete mil, cinquenta e sete reais e onze centavos), para **R$ 2.159.904,84 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** conforme previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária n°:2302. 200 .10 .301 .157. 2690. 0001. 339039.15. 00. 50

.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022

Tatiana Malheiros Lima Carvalho
Secretária Adjunta - SMSA
Subsecretária de Assistência à Saúde
Mat 76.364-7

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

Samuel da Silva
Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais

Fernanda Amarante Guimarães
BM 115.007-1
Assessora Jurídica - Diretoria
Jurídico Administrativa - DIJA/PGM

Testemunhas:

Nome: Fernanda Lorenzato
080 559 926 41

Nome: 628 740 206 72

CPF:

CPF:

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/13

I - DADOS CADASTRAIS

Entidade CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Saúde			**CNPJ:** 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Funcionários.			
Cidade: BH	**UF:** MG	**CEP.:** 30.130-007	**DDD/Telefone** (31) 3277-7715 ou 7718
Nome do Responsável: Dr. Jackson Machado Pinto			**CPF.:** 175.498.336-72
Cargo: Secretário Municipal de Saúde		**Função:** a mesma	**Matrícula:**

Entidade CONVENENTE: **CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS**			**CNPJ:** 33.654.419/0008-92
Endereço: Rua Fornaciari, 129 - Bairro Pedro II			
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP.:** 30.770-010	**DDD/Telefone:** (31) 3412-8743
Conta Corrente:	**Banco**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:** BH
Nome do Responsável: Samuel da Silva			**CPF.:** 560.051.803-04
Cargo: Secretário Regional		**Função:** a mesma	**C.I.:** -

Visto Área Técnica

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/13

II - JUSTIFICATIVA

O Projeto Arte da Saúde: Ateliê de Cidadania é uma experiência que se iniciou como tentativa de substituir a natureza da resposta comumente dada às crianças e adolescentes que apresentavam comportamentos interpretados como "diferentes". Esta resposta vem de encontro com a maneira como a infância e a adolescência são compreendidas pela sociedade, que nem sempre considera que esta é uma fase dinâmica e influenciada por diversos fatores. A sociedade se organiza para lidar com as representações de potencialidades, limitações e necessidades típicas desses ciclos etários de maneira tal que geram parâmetros para a regulação da vida cotidiana e a resposta mais comumente observada está relacionada à crença de que a anormalidade do comportamento do sujeito é uma questão de doença mental e deve ser tratada pelos profissionais da área da saúde. Outra resposta comum é gerar a exclusão do sujeito, segregando-o a espaços reservados.

Na década de 1990, nos Centros de Saúde do município de Belo Horizonte, consolidou-se um fluxo contínuo de demandas escolares visando o fornecimento de laudos psicológicos que, em última instância, possibilitavam o encaminhamento de crianças e adolescentes refratárias à abordagem da pedagogia tradicional às escolas especiais e às clínicas conveniadas com a Secretaria Adjunta de Assistência Social. Em 1991, teve início, na equipe de saúde mental do Centro de Saúde Vera Cruz, um questionamento dessa situação. Buscou-se verificar se por detrás da lógica instituída havia um processo de adoecimento de crianças e adolescentes, em geral tidos como "crianças-problema". Seu itinerário de encaminhamento, das escolas às equipes de saúde mental e, posteriormente, às clinicas psiquiátricas e/ou escolas especiais, constituía-se num mecanismo de exclusão social e, a despeito disso, se tornara uma resposta-padrão das equipes de saúde mental da rede pública. Tal abordagem, em verdade, representa a consolidação de um processo de intolerância social com as diferenças. Crianças e adolescentes que fogem aos padrões não têm encontrado, no campo da sociabilidade, espaços e condições que viabilizem o exercício dessas diferenças, estando restritas aos protocolos escolares como um campo exclusivo onde a normatividade é por demais cultuadas, levando-as e a suas famílias ao convencimento de que na diferença há algo de anormal, que deve ser objeto de abordagem de especialistas e de instituições especiais.

O Projeto Arte da Saúde estruturou uma outra resposta a esse tipo de problema, desconstruindo essa prática. Apoiado nos princípios organizativos do SUS estruturou o plano de ação de maneira regionalizada, com resolubilidade e participação social, contemplando os princípios doutrinários, que são universalidade, equidade e integralidade das ações e dos serviços de saúde. O projeto foi implantado na regional Leste em caráter experimental, no ano 1993. Inicialmente implantou uma 01 oficina e ao observar os resultados e adesão da população o número de oficinas foi gradualmente ampliado. Com o passar dos anos outras regionais solicitaram a implantação do projeto. Os profissionais da saúde mental estavam constatando a eficácia da abordagem proposta e o Arte da Saúde se configurava como uma experiência de sucesso.

Desde 1998 o Projeto estabeleceu parceria com a ONG Cáritas Brasileira MG, que é uma entidade de promoção e atuação social que trabalha na defesa dos direitos humanos, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável solidário. Sua atuação é junto aos excluídos e excluídas em defesa da vida e na participação da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural, com o objetivo de potencializar a oferta de recursos para a execução das oficinas.

Visto Área Técnica

No ano de 2008 foi implantado em todas as regionais da cidade, revelando que este projeto tem competência para atuar como espaço de promoção de saúde, acompanhamento longitudinal dos usuários, espaços de construção da cidadania, redução de danos, ampliação das aptidões e habilidades para encontrar soluções para os problemas do cotidiano e desta forma vem sendo o dispositivo acionado pelos profissionais da Saúde Mental.

Implantado nas 09 regionais de Belo Horizonte, conta atualmente com 63 profissionais ligados diretamente à execução do mesmo, sendo 01 coordenador geral, 09 coordenadores regionais, 02 coordenadores de apoio regional, 51 monitores e uma equipe de apoio com 05 profissionais administrativos, 02 Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conta também com uma assessoria jurídica. Os monitores ofertam atividades de artesanato, pintura, música, grafite, argila, teatro, dança, arte urbana, capoeira, instrumentos musicais e contação de histórias. O processo de seleção dos monitores leva em consideração o fato de serem moradores da região em que oficina será ofertada, estes são devidamente capacitados, e assim o Arte da Saúde vem proporcionando a ampliação dos espaços de participação social das crianças e adolescentes, inserindo-as na produção de uma sociabilidade que inclui como protagonistas e partícipes de seus projetos de formação. Cada oficina oferta 12 vagas, em cada contraturno escolar (24 vagas). No ano de 2020, foram acompanhadas 920 crianças e adolescentes, no formato de atividades online, devido o momento de pandemia. Baseado no princípio da territorialidade, as oficinas são implantadas em vários espaços, viabilizando o acesso e ampliando a oferta de serviços que cada comunidade pode acessar. O público alvo, desde a criação do projeto é de crianças e adolescentes de 06 aos 18 anos, que apresentem algum sofrimento mental ou estejam em situação de vulnerabilidade social.

Quando o Arte da Saúde foi criado, os encaminhamentos estavam restritos aos Centros de Saúde, como já foi descrito anteriormente. Porém muitas famílias e serviços buscam espaços de acolhimento e transformação que não se constituem em instrumentos de exclusão, mas num convite à cidadania, sendo assim recebemos encaminhamentos das escolas, CRAS, todas as equipes que compõem a atenção básica, unidades de acolhimento e algumas demandas espontâneas. O acolhimento de cada usuário presume que haverá um acompanhamento juntamente com a rede intersetorial. Desta forma, cada Centro de Saúde destaca um profissional da Saúde Mental para discutir e conhecer os casos acompanhados pelo Projeto Arte da Saúde. Reuniões periódicas entre os coordenadores e estes profissionais, garantem que haja conhecimento de cada participante e sua família. Estes encontros, envolvem os diversos atores sociais que lidam com a questão da criança e do adolescente numa prática que, antes de tudo, instaura nas comunidades espaços de construção da cidadania pelas vias do exercício de talentos e aptidões.

Após 28 anos de prática, o Arte da Saúde: Ateliê da Cidadania tem hoje o desafio de consolidar-se como política pública municipal. Não se trata mais de criar uma experiência modelo e de desenvolver uma metodologia adequada à realidade municipal, mas de replicá-lo nas diversas regionais, consolidando uma resposta municipal à questão da demanda à saúde mental de crianças e dos adolescentes em rota de exclusão social.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/13

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

TÍTULO DO PROGRAMA

	Período de Execução:	
ARTE DA SAÚDE – ATELIÊ DE CIDADANIA	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
	17/06/2022	**16/06/2023**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Arte da Saúde: Ateliê de Cidadania é um projeto que trabalha com o fortalecimento e resgate da capacidade expressiva e criativa de crianças e adolescentes encaminhados pela rede intersetorial para a saúde com o intuito de reverter a tendência à patologização e institucionalização da infância e da juventude. Conta com Oficinas de artesanato, música, capoeira, teatro, grafite inseridas nos espaços comunitários, permitindo novas oportunidades de participação social e de construção da cidadania.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 4/13

IV- REGIME DE EXECUÇÃO - ETAPAS OU FASES

ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

Manter a regularidade do quadro de funcionários já contratados, contratar e alocar novos funcionários de acordo com a necessidade e previsão do plano de trabalho, respeitando o perfil estabelecido pela SMSA e pelo corpo técnico da Convenente:

1. Manter a regularidade de 01 (um) Coordenador Geral do Projeto, em regime de40 horas semanais, nível superior (Psicólogo, Assistente Social ou Terapeuta Ocupacional), via CLT;
2. Manter a regularidade de 02 (dois) Coordenadores Regionais, em regime de30 horas semanais, nível superior (Psicólogo, Assistente Social ou Terapeuta Ocupacional), via CLT;
3. Manter a regularidade de até 51 (cinquenta e um) monitores, preferencialmente de nível médio e morador das comunidades atendidas para ministrar as oficinas, via CLT, podendo ser em regime de 20 ou 40 horas semanais;
4. Manter a regularidade de Equipe Operacional necessária ao acompanhamento técnico e financeiro do convênio, contendo minimamente (Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de DP, Assessor Técnico, Assessoria Jurídica e demais profissionais que surgirem por demandas do convênio com a autorização da Gerencia da Rede de Saúde Mental), via CLT, dentro do limite do orçamento;
5. Manter a regularidade de PNE conforme a Lei 8.213/91;
6. Pagar aos trabalhadores contratados, além dos direitos trabalhistas previstos na CLT e demais legislações, os exigidos em dissídios coletivos e Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), como Plano de Saúde, Plano Odontológico, Seguro de Vida, etc, se isto for uma Política Interna na Instituição
7. Mapear iniciativas comunitárias para firmar parcerias com o Arte da Saúde, especialmente no que diz respeito à possibilidade de cessão de imóveis para funcionamento de suas oficinas em cada Regional. A divisão de oficinas por regional é a seguinte:
   - Regional Barreiro - 06 oficinas;
   - Regional Centro Sul - 05 oficinas;
   - Regional Leste - 06 oficinas;
   - Regional Nordeste - 06 oficinas;
   - Regional Noroeste - 05 oficinas;
   - Regional Norte - 07 oficinas;
   - Regional Oeste - 05 oficinas;
   - Regional Pampulha - 05 oficinas;
   - Regional Venda Nova - 06 oficinas.

   Observação: Adequação do número de oficinas por regional de acordo com a necessidade real do território e do índice de vulnerabilidade social.

Visto Área Técnica

8. Capacitar coordenadores e monitores assegurando uma sistemática anual de reciclagem e troca de informações;
9. Realizar encontros periódicos de avaliação, monitoramento com monitores e apresentar relatório das atividades ocorridas;
10. Realizar encontros de avaliação, monitoramento e formação com equipe de assessoria e administrativa da Cáritas;
11. Conseguir através de parcerias ocupar os imóveis públicos para a execução das atividades. Caso não haja disponibilidade de tais imóveis, alocar imóveis em caso de dificuldades de cessão dos mesmos;
12. Executar pagamento mensalmente de despesas com aluguel dos imóveis, água, luz, IPTU, condomínio, material de limpeza, referente às oficinas, quando necessário;
13. Cada regional, por meio do coordenador do projeto elaborará e encaminhará a Caritas Brasileira Regional Minas Gerais mensalmente até o (15º) dia de cada mês, informações dos materiais de consumo e itens permanentes necessários para realização das atividades nas oficinas;
14. Repassar mensalmente conforme necessidade, material de consumo para realização de oficinas e atividades coletivas;
15. Fornecer periodicamente o lanche para as crianças e adolescentes;
16. Repassar, conforme necessidade, recursos para atividades externas, eventos comemorativos, e formação das oficinas;
17. Adquirir material permanente, patrimoniar e efetuar pagamento de despesas com reparo e/ou manutenção de mobiliário e instalações físicas, quando necessário para as oficinas;
18. Repassar recursos mensais para transporte das crianças e adolescentes em passeios e eventos;
19. Repassar recursos para fornecimento de lanche das oficinas;
20. Os coordenadores regionais devem responsabilizar-se pelo envio de folha de ponto preenchida pelos monitores mensalmente ao setor de Departamento de Pessoal da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, sendo as mesmas atestadas pelo responsável;
21. Repassar recursos financeiros para despesas eventuais, com comunicação prévia;
22. Responsabilizar-se pela instrução de seus empregados nos aspectos trabalhistas, cabendo à SMSA estabelecer e orientar as diretrizes assistenciais no desenvolvimento das atividades, que deverão ser seguidas pela entidade parceira.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 5/13

V – METAS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA
1. O repasse das parcelas pela SMSA à concedente será realizado conforme Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0182/2020 de 21 de maio de 2020, conforme disposto em seu artigo 20°, ou Portaria que preveja sua atualização. 2. Solicitar a contratação de pessoal junto ao RH da Cáritas, conforme Plano de Trabalho, atentando-se para a descrição das atribuições dos cargos e o Regulamento de Compras e Contratações da Cáritas; 3. Qualificar a atenção à saúde mental de crianças e adolescentes através das oficinas distribuídas nas 09 regionais do município; 4. Realizar encontros periódicos de avaliação e monitoramento entre todos os trabalhadores envolvidos diretamente com o projeto com a equipe da Cáritas que atua nos Projetos; 5. Acompanhar e avaliar a realização do acompanhamento do percurso de cada criança, através de relatórios apresentados pela coordenadora regional, juntamente com o profissional de saúde mental dos Centros de Saúde; 6. Responsabilizar-se por atrasos em que ocasione pagamentos de multas, taxas e afins, advindos de atrasos improntificados ocorridos no repasse do recurso financeiro mensal conforme cronograma de execução, para a manutenção do convênio, desde que esses atrasos não tenham ocorrido por culpa da convenente; 7. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa junto a Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, e orientar sobre possíveis alterações em que se fizerem necessárias; 8. Patrimoniar e responsabilizar-se por todo o material permanente; 9. No caso de ocorrer atrasos injustificados no repasse dos valores para a execução das atividades convencionais, a SMSA se responsabiliza em enviar recursos financeiros para arcar com eventuais encargos rescisórios e trabalhistas direta e exclusivamente relacionados ao período em atraso. Eventuais atrasos devidos pelo Ministério da Saúde não poderão justificar a falta ou atraso nos repasses para a entidade convenente.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 6/13

VI - METAS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO
É de responsabilidade da conveniada mediante repasses das parcelas mensais acordados neste convênio: **1.** Enviar Relatório Trimestral de Acompanhamento do Arte da Saúde. **2.** Enviar Relatório Anual de Gestão do Projeto até fevereiro/2023.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 7/13

VII - METAS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição das Atribuições dos Cargos
Coordenador (a) Geral
Grau de Instrução: Superior Completo (Psicologia, Serviço Social e Terapeuta Ocupacional), desejável especialização e experiência em Saúde Mental
Função: 1. Elaborar, organizar e monitorar o processo de trabalho dos (as) coordenadores (as) regionais, coordenadores (as) de apoio regional e monitores; 2. Definir e acompanhar protocolos de fluxo de trabalho para: coordenadores (as) regionais, coordenadores (as) de apoio e monitores; 3. Convocar e dirigir reuniões mensais com todos os coordenadores regionais e entidade OSC colaboradora; 4. Convocar e dirigir, juntamente com OSC, reuniões trimestrais com os monitores; 5. Monitorar, juntamente com RT Saúde Mental/Gerente de Assistência Regional, frequência e desempenho dos Coordenadores Regionais; 6. Participar de reuniões com monitores, sempre que solicitado pelo coordenador regional, para orientações que se fizerem necessárias, com a participação das Entidades Colaboradoras; 7. Visitar espaços das oficinas regularmente para avaliação do desempenho do Projeto Arte da Saúde; 8. Assessorar Coordenadores (as) Regionais com ações que promovam parcerias pertinentes à ampliação de oferta de serviços disponíveis aos usuários do Projeto; 9. Realizar ações intersetoriais que fomentem as ações do Projeto Arte da Saúde no município; 10. Realizar atestamento de processo de prestação de contas da OSC Colaboradora; 11. Respostas às demandas do Poder Judiciário, Ministério Público, etc; 12. Reuniões semanais com a equipe da Coordenação de Saúde Mental; 13. Reuniões eventuais com o Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria de Planejamento, Gerência de Controladoria, etc; 14. Realizar por e-mail autorização e ciência de todos os processos de compras e eventos solicitados (as) pelos coordenadores (as) regionais.
Coordenador (a) de Apoio Regional
Grau de instrução: Superior Completo, desejável experiência em Saúde Mental
Função: 1. Planejar, organizar e monitorar: pedidos de compras e rotina das oficinas juntamente com o (a) Coordenador (a) Regional e os (as) Monitores (as); 2. Visitar os núcleos de oficinas, para verificar a infraestrutura, estoque de materiais e insumos, frequência de usuários conforme registro em livro de oficina, coerência no cumprimento de horário das atividades; 3. Organizar e solicitar as listas de compras, previamente construídas pelos monitores e pelo Coordenador Regional, através de formulário, referentes aos materiais de consumo e materiais permanentes por e-mail para OSC e Coordenador (a) Geral; 4. Monitorar, juntamente com os monitores, o uso dos recursos adquiridos; 5. Realizar solicitação de eventos e transporte, conforme planejamento proposto pela Coordenação Regional e Monitores (especificar com o máximo de informações possíveis: tipo de evento, número de participantes, local, etc), participando destas atividades atípicas;

Visto Área Técnica

6. Prestar contas, juntamente com o (a) Coordenador (a) Regional à OSC do Vale de transporte social utilizado;
7. Providenciar, juntamente com OSC que os bens/produtos sejam devidamente patrimoniados;
8. Informar periodicamente inventário de bens;
9. Monitorar os valores de contas de água, luz, cuidando para que não haja excessos de consumo;
10. Monitorar a higienização/limpeza dos espaços onde as oficinas ocorrem, para que seja realizada sempre que necessário e reger escala dos profissionais responsáveis pela limpeza;
11. Acompanhar os registros no livro de relatório das Oficinas, (conteúdo da anotação se refere à lista de presença dos participantes, atividade proposta e atividade realizada) efetuando juntamente com o Coordenador Regional os encaminhamentos necessários;
12. Participar de discussões de caso na rede intersetorial, sempre que necessário;
13. Gerenciar os Recursos Humanos, juntamente com a Coordenação Regional;
14. Apoiar o (a) Coordenador (a) Regional na organização da escala de trabalho dos monitores e registros de folha de ponto, bem como o fechamento mensal da mesma;
15. Em caso de ausência prolongada do monitor por licença médica ou outro motivo, buscar uma solução conjuntamente com a Coordenação Regional e Coordenação Geral;
16. Realizar avaliações periódicas das atividades e desempenho dos monitores;
17. Incentivar, facilitar e articular junto à SMSA e à OSC a formação contínua dos monitores;
18. Reportar a Coordenação Geral do Arte da Saúde e à OSC, através de justificativa, advertência ao monitor, oral ou escrita, sempre que se fizer necessário;
19. Conhecer o número de encaminhamentos de usuários, identificar quantos chegaram e aderiram ao serviço e quantos não aderiram, construindo assim estratégias junto com o (a) Coordenador (a) Regional para realizar busca;
20. Conhecer, articular, juntamente com o (a) Coordenador (a) Regional, parcerias com equipamentos públicos e comunitários a fim de facilitar a execução e o bom funcionamento das oficinas;
21. Auxiliar o (a) Coordenador (a) Regional, na divulgação de eventos e atividades recreativas, visando facilitar aos usuários e seus familiares o acesso à cultura e ao lazer.

Monitor

Grau de instrução: Ensino Fundamental Completo ou em andamento (com notório saber em sua área de atuação)

Funções:

1. Realizar atividades de recreação, atividades artísticas, musicais, dentre outras, com orientação pautada na Política Municipal de Saúde Mental;
2. Abordar com o público alvo temas fundamentais (violência, questões de gênero, bullying, drogas e conflitos nas relações familiares, entre outros) para além da perspectiva de saúde, visando a construção de cidadania e dos direitos humanos;
3. Realizar ações que promovam o protagonismo, autocuidado com a saúde e a busca por direitos, desenvolvendo sua capacidade expressiva, promovendo a apropriação dos espaços da cidade, numa perspectiva que passa pelo individual e também pelo coletivo;
4. Prezar pela organização do espaço em que as Oficinas são realizadas;
5. Se envolver nas rotinas de preparação e organização das atividades, solicitando ao Coordenador Regional e de Apoio os insumos para a execução das oficinas;
6. Participar de reuniões semanais com o Coordenador Regional;
7. Participar de reuniões e fóruns para discussão de casos acompanhados pelo projeto.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 8/13

XI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

RUBRICAS	V. MENSAL	V. ANUAL
1. Material de Consumo	3.334,00	40.008,00
2. Material de Limpeza	300,00	3.600,00
3. Alimentação	11532,04	138.384,48
4. Recurso para realização de atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e capacitação	100,00	1.200,00
5. Recursos pra realização de eventos comemorativos	1.000,00	12.000,00
6. Recursos para transporte	3.766,67	45.200,04
7. Aluguel de salas, IPTU, água e luz e condomínio	374,74	4.496,88
8.Material permanente e pagamento de despesas com reparos e /ou manutenção de mobiliário e instalações físicas	750,00	9.000,00
9.RH Convênio	155.245,38	1.862.944,52
10. Insumos e Demais Componentes - Cáritas		
10.1 Água	150,00	1.800,00
10.2 Luz	150,00	1.800,00
10.3 Telefone fixo / móvel	172,24	2.066,88
10.4 Internet	110,00	1.320,00
10.5 Serviços prestados PJ	967,00	11.604,00
10.6 Manutenção de Software	150,00	1.800,00
10.7 Serviços prestados PF	0,00	0,00
10.8. Material de consumo/escritório	973,00	11.676,00
10.9 Combustível	150,00	1.800,00
10.10 Despesas Financeiras/Tarifas Bancarias	125,00	1.500,00
10.11 Cópias e reprografias	500,00	6.000,00
10.12 Despesas com espaço físico (IPTU/Taxas/reparos/outros)	142,00	1.704,00
Subtotal (Custo Operacional Cáritas)	**3.589,24**	**43.070,88**
TOTAL	**179.992,07**	**2.159.904,84**

Visto Área Técnica

PREFEITURA BELO HORIZONTE
JUNTO E MISTURADO PARA QUEM PRECISA

SUS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 9/13

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇO – CCT SITBREF 2022/2023

Nº	Cargo	Qnt Trab.	Rem. Bruta Atual	Encargos S/ Folha							Benefícios por Força de Dissídio								Total Mensal (A+B+C)
				FGTS	FGTS rescisória	13º Salário	Férias	1/3 de Férias	Aviso Prévio	Total (B)	Plano Odonto	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Med. Para Todos	VT	Bem Estar Social	PCMSO PPRA	Total (C)	
Recursos Humanos Assistenciais																			
1	Coordenador (a) - Nível Superior - 44 hrs	1	**5.942,50**	475,40	190,16	495,21	495,21	165,07	495,01	**2.316,06**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**8.604,13**
2	Coordenador (a) - Nível Superior - 30 hrs	2	**2.824,16**	225,93	90,37	235,35	235,35	78,45	235,25	**1.100,70**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**8.540,86**
3	Monitor (a) - Nível Médio - 40hrs	2	**2.868,87**	229,51	91,80	239,07	239,07	79,69	238,98	**1.118,13**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**8.665,13**
4	Monitor (a) - Nível Médio - 20hrs	47	**1.434,44**	114,76	45,90	119,54	119,54	39,85	119,49	**559,07**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**109.936,53**
Recursos Humanos Operacionais																			
5	Auxilia de Administrativo (PCD) - Nível Médio - 40hrs	1	**1.369,62**	109,57	43,83	114,14	114,14	38,05	114,09	**533,80**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**2.248,99**
6	Assessor Juridico -Nivel Superior - 44 Hs	1	**1.141,35**	91,31	36,52	95,11	95,11	31,70	95,07	**444,83**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**1.931,75**
7	Assessor Tecnico - 44hrs	1	**4.242,12**	339,37	135,75	353,51	353,51	117,84	353,37	**1.653,34**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**6.241,03**
8	Auxiliar Dep Pessoal - 40hrs	1	**2.208,69**	176,70	70,68	184,06	184,06	61,35	183,98	**860,82**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**3.415,08**
9	Assistente Administrativo - 40hs	2	**1.788,36**	143,07	57,23	149,03	149,03	49,68	148,97	**697,00**	16,97	65,90	9,80	16,75	200,00	22,45	13,70	**345,57**	**5.661,87**
10	**TOTAL**	**58**		-	-	-	-	-	-										**155.245,38**

Total previsto para os meses de execução	**1.628.959,75**
Total previsto para os meses de execução	**233.984,77**
Total previsto para os meses de execução	**1.862.944,52**

Visto Área Técnica

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 10/13

XI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	DETALHAMENTO	PRAZO	
		INÍCIO	TÉRMINO (ENTREGA)
1. Enviar Relatório Trimestral de Acompanhamento do Arte da Saúde;	Conforme modelo definido em Item XIII deste Plano de Trabalho, as informações deverão ser enviadas trimestralmente à GRSAM, conforme livre pactuação entre as partes. **Monitoramento:** envio por e-mail do Relatório Trimestral de Atividades até a data de entrega acordada.	**1° Trim** 01/06/2022 **2° Trim** 01/09/2022 **3° Trim** 01/12/2022 **4° Trim** 01/03/2023	**1° Trim** 15/09/2022 **2° Trim** 15/12/2022 **3° Trim** 15/03/2023 **4° Trim** 15/06/2023
2. Enviar relatório Anual de Gestão do Projeto até Fevereiro/2022.	O Relatório Anual de Gestão deverá descrever as ações e resultados do ano vigente, bem como trazer dados quantitativos e qualitativos do Projeto, com análise crítica e proposição de melhorias para o ano seguinte. **Monitoramento:** envio por e-mail em formato digital até a data de entrega definida.	17/06/2022	16/02/2023

Obs. Cada coordenador deverá promover ações de captação de recursos para cobrir gastos extraordinários, bem como firmar parcerias com a comunidade de modo a assegurar a melhor inserção possível do projeto na cidade.

Visto Área Técnica

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 11/13

XII- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR MÁXIMO DA PARCELA

META	Mês um	Mês dois	Mês três	Mês quatro	Mês cinco	Mês seis
Parcela Fixa	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07
META	**Mês sete**	**Mês oito**	**Mês nove**	**Mês dez**	**Mês onze**	**Mês doze**
Parcela Fixa	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS: 2.159.904,84 (Dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – VALOR MAXIMO DA PARCELA

META	Mês um	Mês dois	Mês três	Mês quatro	Mês cinco	Mês seis
Parcela Fixa	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07
META	**Mês sete**	**Mês oito**	**Mês nove**	**Mês dez**	**Mês onze**	**Mês doze**
Parcela Fixa	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07	179.992,07
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS: 2.159.904,84 (Dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)						

Visto Área Técnica

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 12/13

XIII- Relatório Trimestral de Atividades

Relatório Trimestral de Atividades Arte da Saúde			
Responsável pelo Preenchimento:		**Trimestre de Referência:**	
1. Crianças/ Adolescentes Acompanhadas por Faixa Etária e Sexo			
Faixa Etária		**Sexo**	
		Masculino	**Feminino**
06-07 anos			
08-09 anos			
10-11 anos			
12-13 anos			
14-15 anos			
16-17 anos			
18 anos			
Total de Crianças Acompanhadas			
2. Entrada de Novas Crianças/ Adolescentes			
Total de crianças que entrou no Projeto:	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**
Forma de encaminhamento:	**Nº encaminhamentos Centro de Saúde**	**Nº de encaminhamentos RAPS-BH**	**Outros dispositivos**
Citar demais dispositivos:			
3. Total de Oficinas Realizas por Regional			
Regional	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**
Barreiro			
Centro Sul			
Leste			
Nordeste			
Noroeste			
Norte			
Oeste			
Pampulha			
Venda Nova			
4. Oficinas Realizadas por Tema			
Temas	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**
Artesanato			
Música			

Visto Área Técnica

Capoeira			
Teatro			
Grafite			
Contação de História			
Total			

5.Capacitações Realizadas com Profissionais			
N°	**Atividade**	**N° de Participantes**	**Data de realização**

5. Acompanhamento das metas e demais atividades realizadas	
5.1 Descrever quanto a execução das metas pactuadas e demais atividades realizadas.	

Visto Área Técnica

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 13/13

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 15 / 06 / 2022.

Convenente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, 15 / 06 / 2022.

Luciana Malheiros Lima Carvalho
Secretária Adjunta - SMSA
Subsecretaria de Assistência à Saúde
Mat 76.354-7

Concedente

Visto Área Técnica